

# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

## **DECRETO Nº 4.678, de 14 de julho de 2004.**

"Dispõe sobre reajuste de tarifa de táxis, e dá outras providências".

**JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de adequar a tarifa de bandeira conforme processo protocolado sob nº 1.571/04;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - As tarifas para o serviço de transporte de passageiros por veículos Táxis, ficam reajustados conforme as disposições deste Decreto, a saber:

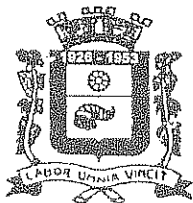
BANDEIRADA.....	R\$ 3,20
BANDEIRA I.....	R\$ 1,38
BANDEIRA II.....	R\$ 2,07
HORA PARADA.....	R\$ 25,00

**Artigo 2º** - O permissionário deverá providenciar a aferição do taxímetro até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Decreto.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o uso da Bandeira II somente aos sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo Único** - *Nos demais dias da semana, o uso da Bandeira II será permitido no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato.*

**Artigo 4º** - O Departamento da Receita-Divisão de Tributos Mobiliários, fica autorizado a adotar as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento deste Decreto.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**Decreto nº 4.678/04** – fls.02.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos da 0:00 (zero) hora do dia 24 de julho de 2004.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de julho de 2004.

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

  
IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO